

ATA N.º 12/2020

-----Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de junho de 2020.-----

-----Aos dezasseis dia do mês de junho de 2020 nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:45 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Agrónomo; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 115, datado de 15/06/2020, na importância de 2.920.049,68 € (dois milhões, novecentos e vinte mil, quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ENCERRAMENTO NO DIA 14 DE JUNHO (DOMINGO) DA CONSULTA ABERTA EM CANTANHEDE** – A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo que a Consulta Aberta em Cantanhede se encontrou encerrada no passado dia 14 de junho (domingo), tendo inviabilizado qualquer tipo de cobertura em termos de serviços de saúde no Concelho. De acordo com a informação que lhe foi transmitida pelo Sr. Diretor do ACES, aquele serviço

deveria ter sido garantido pela USF Marquês de Marialva, não tendo existido médicos e enfermeiros para assegurarem serviço. A Senhora Presidente da Câmara manifestou a sua indignação perante a falta de assistência médica no Concelho e o desrespeito pelos doentes. Informou ainda que enviou, de imediato, uma comunicação à ARS Centro, reportando a situação e solicitando uma explicação para o sucedido, não existindo ainda uma posição por parte daquela entidade. Reforçou a ideia da necessidade de existir em Cantanhede um Serviço de Urgência, com carácter permanente, capaz de garantir uma resposta às necessidades de cuidados de saúde da população de Cantanhede e dos concelhos vizinhos. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Posto isto e com a participação dos Senhores, Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e da Dr.ª Isabel Matos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 1.º CEB DA GRANJA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Junta de Freguesia de Ançã está a proceder à Requalificação da Escola da Granja; Considerando que, a referida construção é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã e que o valor orçamentado é de 16.685,59 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a referida infraestrutura é propriedade do município, proponho um subsídio na totalidade à freguesia de Ançã, para a requalificação da Escola da Granja; Proponho envio da proposta à Câmara Municipal para aprovação, e após aprovação da mesma ser remetida à Assembleia Municipal para Aprovação; Os pagamentos deverão ocorrer após a apresentação dos documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 16.685,59 € (dezassex mil seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas obras de requalificação da Escola do 1.º CEB da Granja, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

2 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM NA ENTRADA DA QUINTA DA SOBREIRA /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia

de Ançã está a proceder à construção de um Jardim na Entrada da Quinta da Sobreira; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 9.018,22 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no total da obra, pois esta reverterá para domínio publico municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.018,22 € (nove mil dezoito euros e vinte e dois cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar na construção*

de um Jardim na entrada da Quinta da Sobreira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - REQUALIFICAÇÃO DAS ENTRADAS DA FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Ançã está a proceder à requalificação das entradas da Freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 6.234,90 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no total da obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro,

competete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 6.234,90 € (seis mil duzentos e trinta e quatro euros e noventa cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas obras de requalificação das entradas da freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - LIMPEZA FLORESTAL NA QUINTA DA SOBREIRA / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Ançã procedeu à Limpeza Florestal na Quinta da Sobreira; Considerando que, os referidos trabalhos são necessários ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que os trabalhos estão orçamentados em 738,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no total dos trabalhos, pois o espaço pertence ao domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 738,00 € (setecentos e trinta e oito euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar na limpeza florestal na Quinta da Sobreira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa dos trabalhos sujeitos a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do*

disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - APLICAÇÃO DE PAVIMENTO NO QUINTAL DA FONTE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Ançã está a proceder à aplicação de pavimento no Quintal da Fonte; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 2.986,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no total da obra, pois esta é uma infraestrutura municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2020 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.986,00 € (dois mil novecentos e oitenta e seis euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar na aplicação de pavimento no Quintal da Fonte, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa dos trabalhos sujeitos a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - EXECUÇÃO DE PONTES NA MALHADA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a União das Freguesias de Covões e Camarneira está a proceder à construção das Pontes da Malhada; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento das Uniões das freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse

para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 98.394,78 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira no total da obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 98.394,78 € (noventa e oito mil trezentos e noventa e quatro euros e setenta e oito cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na construção de pontes no lugar da Malhada, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - LIMPEZA DO PARQUE DA CARVALHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira procedeu à Limpeza do Parque da Carvalheira; Considerando que, a referida Limpeza é necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Limpeza teve um custo de 3.000,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira, pois este parque está inserido no domínio publico municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de*

Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na limpeza do Parque da Carvalheira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa dos trabalhos sujeitos a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA AREIA DA CAMARNEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira irá proceder à construção de passeios na Areia da Camarneira; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra terá um custo previsível de 7.000,00 €;

Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira no total da obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.000,00 € (sete mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na construção de passeios no lugar de Areia da Camarneira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - OBRAS DE LIGAÇÃO NA RUA DA GÂNDARA – OUTEIRO EM CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2020 pelo

Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Ourentã irá proceder a obras na Ligação Rua da Gândara-Outeiro-Cordinhã; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 24.463,53 €; Considerando que 20.000,00 a junta utilizará a verba dos contratos interadministrativos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no total de 4.463,53 €; que será o valor total da obra pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de*

4.463,53 € (quatro mil quatrocentos e sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos) à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar nas obras na ligação da Rua da Gândara - Outeiro em Cordinhã, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

10 - REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Cordinhã irá proceder à requalificação do Mercado de Cordinhã; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 117.450,02 €, Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no valor 50.000,00 €, pois esta tem apoio comunitário da ADELO; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do

Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar na requalificação do Mercado de Cordinhã, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DO VALONGO E RUA PENEDO DA SAUDADE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Murtede irá proceder à construção de Passeios na Rua do Valongo e na Rua do Penedo da Saudade; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Murtede; Considerando

que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que as Obras estão orçamentadas em 10.000 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murtede no valor total da obra pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à Freguesia de Murtede, destinado a participar na construção de passeios na Rua do Valongo e na Rua do Penedo da Saudade, em Murtede, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de*

acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA EN-234 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE MURTEDE:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Murte de procedeu à construção de passeios na EN234 na freguesia, complementando a obra a ser executada no âmbito da empreitada; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Murte de; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que os trabalhos executados pela Junta de Freguesia de Murte de tiveram um custo de 14.546,30 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murte de no total do custo tido, 14.546,30 €, pois a obra é de domínio público municipal; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art. º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, após deliberação da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da

promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações: Considerando o Exposto, propõe-se a aprovação em Câmara Municipal e posteriormente que o assunto seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 14.546,30 € (catorze mil quinhentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos) à Freguesia de Murte, destinado a participar na construção de passeios na EN-234, daquela freguesia, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE DE LAZER / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sanguinheira está a proceder à Aquisição de um terreno que tem como objetivo a criação de um parque de lazer na freguesia; Considerando que, a referida aquisição e construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos

termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor do terreno é de 3.000,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Sanguinheira no total de 3.000,00 €, destinados a pagar a totalidade do valor do terreno pois este reverterá futuramente para domínio municipal; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a participar na aquisição de um terreno para a criação de um parque de lazer, na Sanguinheira de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

14 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Sepins e Bolho procedeu à manutenção dos Jardins da Freguesia entre 01/01/2020 e 15/04/2020; Considerando que, os referidos trabalhos são necessários ao desenvolvimento da União de freguesias de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que os custos com os trabalhos foram de 1.800,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Sepins e Bolho no total dos trabalhos; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a participar na manutenção das áreas ajardinadas, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa dos trabalhos sujeitos a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DO BARREIRO, RUA DA BOAVISTA, RUA DE SEPINS PEQUENO EM SEPINS E RUA DO CARVALHAL NO BOLHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sepins e Bolho irá proceder à construção de passeios na Rua do Barreiro, Rua da Boavista, Sepins Pequeno e Rua do Carvalhal; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra terá um custo previsível de 15.000,00

€; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho no total da obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho destinado a participar na construção de passeios na Rua do Barreiro, na Rua da Boavista, na Rua de Sepins Pequeno em Sepins e na Rua do Carvalho no Bolho, daquela Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE SEPINS, MUROS DE SUPORTE E REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DE BOLHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Sepins e Bolho irá proceder durante o ano de 2019 à construção das seguintes obras: Requalificação do Polidesportivo de Sepins – 15.000,00 €; Muros de Suporte – 10.000,00 €; Requalificação do Cemitério de Bolho – 10.000,00 €. Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Sepins e Bolho no montante total de 35.000 €, destinados a participar nas obras a efectuar; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a participar na requalificação do Polidesportivo de Sepins, construção de muros de suporte e requalificação do Cemitério no lugar do Bolho, daquela Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - LIMPEZA DO PARQUE DE MERENDAS DAS BERLENGAS / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder durante o ano de 2020 ao seguinte: Limpeza Parque de Merendas das Berlengas – 2.513,14 €; Considerando que, a referida Limpeza é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução

de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 2.513,14 €, destinados a pagar a totalidade deste serviço, pois é de domínio público Municipal; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será efetuado contra a apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.513,14 € (dois mil quinhentos e treze euros e catorze cêntimos) à Freguesia de Tocha, destinado a participar na limpeza do Parque de merendas das Berlengas, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa dos trabalhos sujeitos a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - LIMPEZA NA PRAIA DE TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA

DE TOCHA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Múncipe, do

seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Tocha procedeu durante o ano de 2020 ao seguinte: Limpeza Urbana e do Areal da Praia da Tocha – 12.000,00 €; Considerando que, a referida Limpeza é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 12.000,00 €, destinados a pagar a totalidade deste serviço, pois é de domínio público Municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será efetuado contra a apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um

subsídio no montante de 12.000,00 € (doze mil euros) à Freguesia de Tocha, destinado a participar na limpeza da Praia de Tocha, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa dos trabalhos sujeitos a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - AQUISIÇÃO DE VARREDORA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE

TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Tocha vai adquirir uma varredora para limpar as ruas das freguesias; Considerando que, a referida aquisição é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 5.113,52 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no valor de 1.534,06 €; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à

Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.534,06 € (mil quinhentos e trinta e quatro euros e seis cêntimos) à Freguesia de Tocha, destinado a participar na aquisição de varredora para limpar as ruas daquela freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da aquisição sujeita a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO LARGO ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder à construção de passeios no Largo António José de Almeida; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda

dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra terá um custo previsível de 9.995,80 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesias de Tocha no total da obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.995,80 € (nove mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos) à Freguesia de Tocha, destinado a participar na construção de passeios no Largo António José de Almeida, na vila da Tocha, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar*

submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CONSTRUÇÃO DO LARGO 12 DE JULHO NO CORTICEIRO DE CIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Múncipe, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu à construção do Largo 12 de Julho no Corticeiro de Cima; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra teve um custo de 20.286,39 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no total da obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o

assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.286,39 € (vinte mil duzentos e oitenta e seis euros e trinta e nove cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar na construção do Largo de 12 de julho no lugar de Corticeiro de Cima, daquela freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO JOÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a freguesia de Sanguinheira procedeu e irá proceder durante o ano de 2020 à realização da seguinte obra: Requalificação do Largo de São João – 10.000,00; Considerando que, a referida obra é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a

promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sanguinheira no montante total de 10.000 €, destinados a compartilhar a obra a efetuar; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a compartilhar na requalificação do Largo de São João, daquela freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata*

foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - APROVAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
/ REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / 1.ª

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - 2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 12/06/2020, do seguinte teor: “As autarquias locais devem estar dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos os que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços, de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis. De acordo com o normativo legal que determina o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, previsto no Decreto-Lei nº. 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é estabelecido o seguinte quadro de competências nesta matéria:

Competências da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal - Artº. 6.º

- Aprovar o modelo de estrutura orgânica;
- Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;
- Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
- Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;
- Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;
- Definir o número máximo de equipas de projeto.

Competências da Câmara Municipal sob proposta da Presidente da Câmara Municipal - Artº. 7.º

- Criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;
- Criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;
- Criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, e

determinar o estatuto remuneratório do respetivo chefe de equipa. Competências do Presidente da Câmara Municipal - Artº. 8.º - Ao Presidente da Câmara Municipal compete a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas. No ano de 2013, por força da aplicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que impôs fortes limitações ao número de unidades orgânicas, o Município viu-se obrigado a rever a sua estrutura organizacional, o que originou a necessidade de aglutinar alguns serviços, perdendo-se, eventualmente, alguma eficiência e eficácia ao nível da estrutura organizativa. Com o intuito de atenuar os efeitos dos constrangimentos anteriormente referidos, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara de 5 de dezembro de 2017, aprovou o modelo de estrutura orgânica do Município de Cantanhede, definiu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas e aprovou o respetivo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, atualmente em vigor. De acordo com aquelas alterações produzidas, a estrutura orgânica do Município de Cantanhede, passou a apresentar um “modelo estrutural misto”, onde, para além do desenvolvimento da orgânica de recursos humanos com uma estrutura hierarquizada, passou a integrar também uma estrutura matricial com a constituição de 3 equipas multidisciplinares. Ultrapassadas as restrições legais a que a Autarquia esteve sujeita a este nível, é oportuno e urgente ajustar a estrutura orgânica às reais necessidades do Município, no sentido de promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos. Paralelamente, é indispensável

adequar a estrutura organizacional aos novos desafios que se perspetivam com a transferência de competências da Administração Central para os Municípios. Este processo de descentralização administrativa vai obrigar o Município à tomada de decisões mais fundamentadas, mais céleres e mais claras, bem como a ações no terreno mais eficazes e eficientes de modo a dar resposta às diferentes e crescentes solicitações que lhe são colocadas. Por estes motivos, os serviços municipais devem pautar, cada vez mais, a sua atividade por valores que potenciem a obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados e do máximo aproveitamento possível dos seus recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada, equilibrada e moderna. É, pois, fundamental conferir à organização uma estrutura que, de forma convincente, lhe forneça a flexibilidade e dinâmicas necessárias e que ao mesmo tempo a rentabilize, motivando os seus trabalhadores em torno dos grandes objetivos de desenvolvimento estratégico e da governação autárquica. Neste contexto, a presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal a uma nova realidade de atuação do Município de Cantanhede. Assim, no quadro de competências que me são conferidas e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro PROponho à aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente apreciação e aprovação, o seguinte: 1 – Ao nível do modelo de estrutura orgânica, a existência de uma matriz estrutural hierarquizada, de acordo com a legislação vigente, composta por 4 (quatro) Unidades Orgânicas Nucleares de 1.º. Grau (Departamentos Municipais), 15 (quinze) Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º. Grau (Divisões Municipais), 4 (quatro) Unidades Flexíveis de 3.º. Grau (Serviços Municipais) e 12 (doze) Subunidades Orgânicas (Secções); 2 -

Ao nível das unidades orgânicas nucleares, a existência dos seguintes Departamentos:

- Departamento Administrativo e Financeiro (DAF); - Departamento de Urbanismo (DU);

- Departamento de Obras Municipais (DOM); – Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social (DDES); 3 - Fixar em 19 (dezanove) o número máximo de unidades

orgânicas flexíveis, sendo 15 Divisões Municipais (Unidades de 2º. Grau) e 4 (quatro)

Serviços Municipais (Unidades de 3º. Grau); 4 - Fixar em 12 (doze) o número máximo

de Subunidades Orgânicas (Secções); 5 - A aprovação do respetivo Regulamento da

Organização dos Serviços Municipais, que se encontra anexo à presente proposta e

que define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços da Câmara

Municipal de Cantanhede, assim como os princípios que os regem, estabelecendo os

níveis de direção e hierarquia e o respetivo funcionamento; 6 – A aprovação do

respetivo mapa de pessoal com as alterações resultantes da aprovação da nova

estrutura orgânica, que também se anexa à presente proposta e da qual faz parte

integrante. PROPONHO ainda à Câmara Municipal a criação das 19 (dezanove)

unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências,

de acordo com os limites fixados pela Assembleia Municipal e conforme descrito no

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.” A Câmara, por maioria e

concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara, deliberou: 1) Propor ao nível do modelo de estrutura orgânica,

a existência de uma matriz estrutural hierarquizada, de acordo com a legislação

vigente, composta por 4 (quatro) Unidades Orgânicas Nucleares de 1º. Grau

(Departamentos Municipais), 15 (quinze) Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º. Grau

(Divisões Municipais), 4 (quatro) Unidades Flexíveis de 3º. Grau (Serviços Municipais)

e 12 (doze) Subunidades Orgânicas (Secções); 2) Propor ao nível das unidades

orgânicas nucleares, a existência dos seguintes Departamentos: - Departamento

Administrativo e Financeiro (DAF); - Departamento de Urbanismo (DU); - Departamento de Obras Municipais (DOM); – Departamento de Desenvolvimento Económico e Social (DDES); 3) Fixar em 19 (dezanove) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, sendo 15 (quinze) Divisões Municipais (Unidades de 2º. Grau) e 4 (quatro) Serviços Municipais (Unidades de 3º. Grau); 4) Fixar em 12 (doze) o número máximo de Subunidades Orgânicas (Secções); 5) Aprovar o respetivo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais que define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal de Cantanhede, assim como os princípios que os regem, estabelecendo os níveis de direção e hierarquia e o respetivo funcionamento, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 6) Aprovar o respetivo mapa de pessoal com as alterações resultantes da aprovação da nova estrutura orgânica correspondente à 1.ª alteração do ano de 2020, que também se encontra em pasta anexa ao presente livro de atas; 7) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas m) e o) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro. A Senhora Presidente da Câmara fez uma apresentação da nova estrutura orgânica do Município de Cantanhede, bem como a descrição dos diferentes serviços que a integram. Votaram contra os Senhores Vereadores Eng.º José Santos e Arq.º Gonçalo Magalhães, votando a favor os restantes elementos do Executivo. Votando contra o Sr. Vereador Eng.º José Gomes Marques dos Santos, apresentou a seguinte Declaração de Voto: “Tomando como necessárias e fundamentais que as Autarquias locais devam estar dotadas de modelos organizacionais modernos, bem adaptados e capazes de desenvolver uma administração mais eficaz, que bem sirva em especial os seus

cidadãos, as empresas e todos os que com elas se relacionam, melhorando a eficiência e eficácia com qualidade e agilidade no desempenho, promovendo a simplificação de processos e a racionalização dos recursos disponíveis, em particular os recursos humanos, suporte fundamental para atingir os melhores desempenhos da instituição. Não posso deixar de expressar a minha não concordância, com a presente proposta de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara, em que duplica as Unidades Orgânicas Nucleares de 1.º Grau (Departamentos Municipais – Diretores), mais que duplica as Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º Grau (Divisões Municipais - Chefes de Divisão) e também mais que duplica as Unidades Flexíveis de 3.º Grau. As razões da minha não concordância são as seguintes: 1. Na apresentação e aprovação das Contas de 2019, não houve qualquer referência a dificuldades organizacionais dos Serviços da Câmara; pelo contrário, ficou bem patente e evidenciado com o elogio dirigido ao seu bom desempenho e de todos os colaboradores, na sua participação nos bons resultados alcançados, não traduzindo a necessidade de alterações significativas à Organização dos Serviços; 2. Não tendo eu, conhecimento de resultados de qualquer inquérito de satisfação realizado aos serviços municipais junto dos seus utentes (cidadãos, empresas e outros), que possam mostrar ou que permitam perceber quais os índices de satisfação, ou que identifiquem pontos fracos da Instituição nos serviços prestados à comunidade no seu todo, que justifiquem uma tão profunda alteração organizacional dos serviços; 3. O atual Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara, com 2 Unidades Orgânicas Nucleares, 8 Unidades Orgânicas Flexíveis parece ser ajustado e estar à altura de cumprir com rigor, eficácia e eficiência, as competências e atribuições afetas ao Município, tomando em consideração que se trata de um Regulamento recentíssimo, publicado em 31 de janeiro de 2018, e com a indicação expressa de se tratar de uma boa e racional Organização dos Serviços da

Câmara com a obtenção de bons resultados; 4. Embora esteja referido numa das justificações, a transferência de competências da Administração Central para a Administração Local, estas não estão à data devidamente consubstanciadas, não estando claramente quantificadas e identificadas, pelo que não me parece haver “de per si” justificação bastante para que o Regulamento proposto seja aprovado; 5. Encontrando-se a Câmara Municipal numa situação financeira deficitária, com um passivo de mais de 23 milhões de euros, alterar a Organização dos Serviços Municipais no atual contexto, com o aumento para mais do dobro das suas Unidades Orgânicas, não ficando claro que virá a promover maior eficácia e eficiência no desempenho dos serviços, trará sim e claramente, um aumento significativo dos custos com pessoal e muito provavelmente dos custos de funcionamento; 6. Em 2018 encontrava-se o País e por consequência as Autarquias Locais, numa fase de recuperação e até de expansão económica, que se incrementou e cresceu até março do presente ano de 2020. Agora aqui chegados, com a atual crise de saúde pública provocada pela Pandemia do Covid-19, cujas consequências económicas têm um enorme impacto negativo na nossa economia, não sendo ainda muito claro o tempo que o país levará a recuperar, não me parece de todo ser oportuno, coerente ou até avisado, aprovar este Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara. Assim, tendo em conta as razões apresentadas, às quais poderia juntar mais algumas, que na minha perspetiva e com base na experiência pessoal adquirida, na Organização de Serviços na Administração Central, me colocam em total desencontro com a Proposta de Regulamento Organizacional dos Serviços da Câmara, pelo que em consciência, não me resta outra opção que não seja o meu voto Contra.” O Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães, colocou algumas questões relativamente aos documentos em análise. Manifestou a sua concordância quanto à criação de novas unidades orgânicas

e ao alargamento da estrutura orgânica, que entende ser adequada mas algo atrasada, uma vez que, no seu entender teria sido importante, que a mesma se tivesse concretizado antes da aposentação do Sr. Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo. A Senhora Presidente da Câmara informou que a proposta apresentada da organização dos serviços é a adequada aos desafios que se colocam ao Concelho em termos futuros, nomeadamente, quando ao quadro de novas competências a transferir da Administração Central para as Autarquias Locais nos próximos tempos. A Sr.ª Vereadora, Enf.ª Célia Simões reiterou a posição assumida pela Sr.ª Presidente. O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso salientou os seguintes aspetos:- A visão prospetiva e de futuro da Sr.ª Presidente da Câmara, perspetivando uma gestão adequada aos novos equipamentos, novas competências e novas respostas às diferentes solicitações dos munícipes; - Confiança na gestão financeira rigorosa implementada no Município, que permite ajustar a estrutura orgânica dos seus serviços aos novos desafios que se colocam;- Diferenciação existente entre um dirigente que exerça funções ao nível do Poder Central e um dirigente ao nível do Poder Local, por força da proximidade com os munícipes, e ao grau de exigência e eficácia que é apanágio dos Municípios. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PLANO INTEGRADO DE SALVAMENTO DA PRAIA DA TOCHA /

APROVAÇÃO, o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma

informação prestada pelo Coordenador Municipal da Proteção Civil, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, remetemos para apreciação e eventual aprovação, o Plano Integrado de Salvamento da Praia da Tocha relativo à época balnear de 2020, elaborado nos termos do enquadramento legal definido pela Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, regulamentada pela Portaria n.º 311/2015, de 28 de

setembro e nos termos do Despacho 7/2016 de 04 de março, da Direção Geral da Autoridade Marítima Nacional e ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020. Agradecemos a brevidade possível atendendo a que teremos de remeter o documento para apreciação da Capitania do Porto da Figueira da Foz e aprovação do Instituto de Socorros a Náufragos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Coordenador Municipal da Proteção Civil, deliberou aprovar o Plano Integrado de Salvamento da Praia da Tocha, relativo à Época Balnear 2020, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - PLANO DE CONTINGÊNCIA DA PRAIA DA TOCHA E DAS PRAIAS FLUVIAIS DOS OLHOS DA FERVENÇA, DAS SETE FONTES E DE ANÇÃ / APROVAÇÃO, o

Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara o Plano de Contingência referente à Praia da Tocha e às Praias Fluviais de Sete Fontes, Ançã e Olhos da Fervença e cujo objetivo visa assegurar a existência de condições de segurança de todos os utilizadores dos espaços balneares. Pretende-se com este plano dar cumprimento a todas as medidas gerais e regras aplicáveis às águas balneares, definidas pelas autoridades de saúde e pelo governo, para travar a doença COVID – 19, uma vez que nas praias existe uma maior concentração de utentes, comercialização de bens e serviços e, ainda, um maior número de espaços e equipamentos, o que pode resultar num aumento do risco de contágio, caso não sejam adotadas as regras de higiene e segurança. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Contingência relativo à Praia da Tocha e às Praias fluviais dos Olhos da Fervença, Sete Fontes e de Ançã, documento do qual ficará uma cópia*

arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS PRAIAS FLUVIAIS DE ANÇÃ, SETE FONTES

E OLHOS DA FERVENÇA / APROVAÇÃO, o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou à Câmara as Normas de Utilização das Praias Fluviais de Ançã, Sete Fontes e Olhos da Fervença. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as Normas de Utilização das Praias Fluviais de Ançã, das Sete Fontes e dos Olhos da Fervença, documento dos quais ficaram cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

27 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE

CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS / RELATÓRIO DE AUDITORIA:- A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor: “Atentos às recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção, e na sequência da sua deliberação de 4/3/2009, estabeleceu-se o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, que tem como objetivo garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme vem redigido no referido plano. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, que prevê que o seu controlo seja efetuado através da realização de auditorias anuais, o mesmo plano foi entretanto sujeito à realização de uma auditoria que ocorreu entre os

dias 4, 6 e 16 de março de 2020, com vista a determinar se todas as áreas e atividades aí identificadas se encontravam conformes com os objetivos de garantir os aspetos indispensáveis na retidão da tomada de decisões e se porventura todas as decisões tomadas se encontram legalmente fundamentadas. A realização desta auditoria, culminou na elaboração de um relatório, que junto se anexa para conhecimento superior e no qual constam todas as ações que no último ano foram objeto de plena ou parcial implementação, assim como as observações/constatações que foram detetadas na sequência de entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no supra referido plano. Pelo que foi constatado no decorrer da auditoria, é de salientar que as observações/constatações identificadas em cada uma das áreas, se consideram como pequenos ajustes das práticas, que se pretendem aperfeiçoar, de modo a responder às necessidades e exigências dos munícipes, traduzindo-se assim em propostas de melhoria com vista à otimização dos serviços. De salientar também que, não foram identificadas quaisquer irregularidades ou infrações de maior, que comprometam em termos legais a organização, o que reflete o bom desempenho da mesma e se traduz como um aspeto muito positivo. É igualmente de salientar, a boa receptividade dos responsáveis, e da organização no seu todo, ao Plano PPRGICIC estabelecido, bem como às ações definidas para redução ou eliminação dos riscos, apresentando uma participação ativa e espírito colaborante no decorrer das auditorias, assim como de voluntariedade para a implementação das medidas propostas." *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2020; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DE LURDES VINAGREIRO FIGUEIRA MOSCA E GIL

VINAGREIRO FIGUEIRA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/05/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de dois terrenos necessários à referida ampliação, sendo os terrenos propriedade, em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca, casada no regime da comunhão geral de bens com Fernando de Jesus Mosca e Gil Vinagreiro Figueira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Aldina Maria da Cruz Silva. Os proprietários concordam vender os terrenos de que são comproprietários, pelo preço de 5€/m², acrescidos de uma indemnização pelo corte de eucaliptos / pinheiros de pequeno porte existentes nos terrenos, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terrenos e que são os seguintes: - Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10785, o qual provem do artigo rústico 8310, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área de 1712m², pelo valor total de 9073,60€ (nove mil e setenta e três euros e sessenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 8560,00€ e o valor da indemnização de 513,60€; - Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10792, o qual provem do artigo rústico 8317, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área de 2513m², pelo valor total de 13.318,90€ (treze mil trezentos e dezoito euros e noventa cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 12.565,00€ e o valor da indemnização de 753,90€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir os terrenos, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 10785 e 10792,

ambos da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 22.392,50€ (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos). Considerando que a propriedade dos terrenos é em comum e sem determinação de parte ou direito, sendo dois os herdeiros, estes pretendem receber cada a sua parte, isto é que o pagamento seja efetuado nos seguintes montantes: - A senhora Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e marido recebem na totalidade o valor de 11.196,25€ (onze mil cento e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos); - O senhor Gil Vinagreiro Figueira, recebe na totalidade o valor de 11.196,25€ (onze mil cento e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores, Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e marido e, Gil Vinagreiro Figueira, casado, os seguintes prédios, necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: 1) Prédio rústico, com a área de 1.712m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10785, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8310, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 9.073,60 € (nove mil setenta e três euros e sessenta cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 8.560,00€ e o valor de 513,60€ atribuído à indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte; 2) Prédio rústico, com a área de 2.513m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10792, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8317, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 13.318,90€ (treze mil trezentos e dezoito euros e*

noventa cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 12.565,00€, e o valor de 753,90€ atribuído à indemnização pelo corte de pinheiro/eucaliptos de pequeno porte. O valor global a pagar pelos dois prédios é de 22.392,50€ (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), cabendo a cada um dos herdeiros, Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e Gil Vinagreiro Figueira, o valor de global de 11.196,25€ (onze mil cento e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTALAÇÃO DESPORTIVA

/ CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Utilização a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas”, cujo objetivo visa a cedência gratuita de dois campos relvados ao Clube, para que este desenvolva as atividades físicas durante o período de pandemia, sendo o Clube inteiramente responsável pelas atividades a desenvolver. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Utilização Temporária a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas”, cujo objetivo visa a cedência gratuita de dois campos relvados ao Clube, para que este desenvolva as atividades físicas durante o período de pandemia, sendo o Clube inteiramente responsável pelas atividades a desenvolver; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTALAÇÃO DESPORTIVA

/ SPORTING CLUBE POVOENSE:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Utilização a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Sporting Clube Povoense, cujo objetivo visa a cedência gratuita de um dos campos relvados ao Clube para que este desenvolva as atividades físicas do seu projeto “Aprende e Joga com Talento”, durante o período de pandemia, sendo o Clube inteiramente responsável pelas atividades a desenvolver. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Utilização Temporária a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Sporting Clube Povoense, cujo objetivo visa a cedência gratuita de um dos campos relvados ao Clube para que este desenvolva as atividades físicas do seu projeto “Aprende a Jogar com Talento”, durante o período de pandemia, sendo o Clube inteiramente responsável pelas atividades a desenvolver; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - PROPOSTA DE MANUAL DE PROCEDIMENTO DE PROTEÇÃO – COVID-19

PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE, o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara a proposta do Manual de Procedimento de Proteção – Covid-19 para as Piscinas Municipais de Cantanhede direcionado apenas para o serviço de ginásio. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Manual de Procedimento de Proteção – COVID-19 – para as Piscinas Municipais de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS SÁBADOS, NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 15 DE SETEMBRO DE 2020:- O Senhor

Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho propor que no período compreendido entre 1 de julho e 15 de setembro, a Biblioteca Municipal de Cantanhede não funcione aos sábados. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a Biblioteca Municipal não registar movimento significativo de utilizadores, aos sábados e, ainda, por se encontrar em funcionamento, nesse período, a Biblioteca da Praia da Tocha. Este polo sazonal da Biblioteca Municipal de Cantanhede funciona de 1 de julho a 15 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 19 horas. Proponho, ainda, que a Biblioteca Municipal de Cantanhede retome o seu normal funcionamento (com abertura aos sábados) a partir do dia 19 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, no período compreendido entre os dias 1 de julho e 15 de setembro do presente ano, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

33 - EVENTOS PREVISTOS E NÃO RELIZADOS COM CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS / REVOGAÇÃO DE VÁRIAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O contexto da situação excecional que enfrentamos e a situação de emergência ditada pela pandemia COVID-19, obrigou à tomada de várias medidas preventivas e restritivas para salvaguardar a saúde pública e lutar contra a mitigação da propagação do vírus. Assim, e dando cumprimento às orientações emanadas das autoridades nacionais da saúde, do governo e do próprio Município de Cantanhede, várias iniciativas foram

canceladas, suspensas ou adiadas, os equipamentos culturais e desportivos foram encerrados e instituiu-se a proibição de realização de eventos que fomentassem a concentração de pessoas, alguns aos quais se tinha concedido isenção de taxas, nomeadamente: - Palestra sobre “Os Lusíadas” prevista para ocorrer no dia 17 de abril no Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas no valor de 5,10 € ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, deliberada em reunião de Câmara de 3 de dezembro de 2019; - Mega Sprinter Distrital, Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores e Campeonato Distrital de Pista - Infantis, previstos para ocorrerem nos dias 4 de março, 23 de março e 28 de maio no Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas no valor de 589,20€ à DGESTE Direção – Geral dos Estabelecimentos Escolares Centro, deliberada na reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2019. Destas três provas, apenas se realizou a do dia 4 de março, com o valor de isenção de 176,76€. O valor da isenção das restantes provas (412,44€) não deverá ser considerado; - Torneio da Páscoa de Benjamins, previsto para ocorrer nos dias 9, 10 e 11 de abril no Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas no valor de 1.038,47 € ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, deliberada na reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2019; - 7.^a Taça do Mundo e do 10.^o Open Internacional de Ginástica Aeróbica - Cantanhede 2020, previsto para ocorrer entre os dias 23 a 30 de março no Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas no valor de 8.258,90 € à Academia CantanhedeGym, deliberada na reunião de Câmara de 07 de janeiro de 2020; - Feiras das Reduções 2020, previstas para ocorrerem nos dias 6, 7 e 8 de março e 2, 3 e 4 de outubro no Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas no valor de 2.344,68€, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, deliberada na reunião de Câmara de 11 de fevereiro de 2020. A Feira das Reduções de março não se realizou,

pelo que apenas deve ser considerada a isenção de 1.172,34€, - Clinic Internacional de Formação – Cantanhede 2020, previsto para ocorrer nos dias 27 e 28 de junho de 2020 no Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas no valor de 832,50€ à Federação Portuguesa de Basquetebol, deliberada na reunião de Câmara de 11 de fevereiro de 2020; - Isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído no âmbito da 7.ª Taça do Mundo e do 10.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2020, no valor total de 82,80€ à Academia CantanhedeGym Associação, deliberada na reunião de Câmara de 11 de fevereiro de 2020; - Audições das classes de violino e de guitarra clássica previsto para ocorrer no dia 14 de março no auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no valor de 35,49€ à Academia de Música de Cantanhede, deliberada na reunião de Câmara de 21 de fevereiro de 2020.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou revogar as suas deliberações de 03/12/2019, 17/12/2019, 07/01/2020 e 11/02/2020, relativas às isenções do pagamento de taxas, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS CONCEDIDAS DURANTE O 1.º SEMESTRE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /

PARA CONHECIMENTO:- A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 18/12/2017 e sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2017, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela

Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 03/12/2019 a 02/06/2020, as quais ascendem ao valor total de 60.964,99 €. Esta informação contempla a reversão dos valores das taxas dos eventos que estavam previstos e não se realizaram, conforme informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, a qual também será presente na Reunião camarária de 16/06/2020 e que importavam em 11.838,04 € de isenções de taxas concedidas. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 29 de junho de 2020.” *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2019 / APROVAÇÃO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A maior amplitude das competências e atribuições dos Municípios impulsionou o surgimento de novos modelos organizacionais, com a criação de serviços distintos dos que outrora operavam. De facto, nos últimos anos, dentro do quadro legal vigente, os municípios deslocaram parte da sua atividade para outras organizações, de natureza associativa ou empresarial, agindo estas na lógica e no interesse do grupo municipal. Exemplo destes modelos organizativos são os serviços municipalizados, as empresas municipais, as

associações de municípios e as empresas intermunicipais. Neste contexto, emergiu o conceito de “Grupo Autárquico” com o surgimento de entidades que assumem diferentes formas organizacionais em que os Municípios participam ou mesmo controlam, sempre com o objetivo de desenvolver as suas competências e atribuições. A consolidação de contas surge então como um instrumento que permite melhorar a informação contabilística prestada pela administração local, traduzindo-se numa base mais sólida para a tomada de decisões por parte dos órgãos autárquicos, seja ao nível da avaliação do risco financeiro, seja no âmbito do controlo e coordenação das atividades que compõem o grupo municipal, bem como na avaliação das políticas públicas locais. Esta ferramenta de gestão tem o propósito de elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal. A obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou capital de entidades do sector empresarial local, foi determinada com a publicação da lei 2/2007, revogada pela lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Nos termos do número 1 do artigo 75.º do RFALEI, na sua atual redação, “os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” devendo ainda ser consolidadas, de acordo com o número 6 do mesmo artigo, as empresas locais, na proporção da participação ou detenção, os serviços intermunicipalizados, as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais. A identificação das entidades que compõem o perímetro da consolidação resulta da aplicação conjunta do estabelecido na alínea b)

e na subalínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 75.º do RFALEI. Para além destas, determina também o número 6 deste artigo que “devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais”. Neste contexto, o perímetro de consolidação é composto pelo Município de Cantanhede, pela Associação Beira Atlântico Parque (ABAP), pela BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT) e pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A. (INOVA). Os documentos de prestação de contas consolidados constituem-se, nos termos do número 7 do artigo 75.º do RFALEI pelo relatório de gestão, balanço consolidado, demonstração consolidada dos resultados por natureza, mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais e anexo às demonstrações financeiras consolidadas. A 31 de dezembro de 2019, o balanço consolidado evidencia um total de 149.911.081,14 euros, incluindo o valor de fundos próprios de 98.514.478,77 euros, tendo as operações do exercício gerado um resultado líquido do exercício de 3.146.228,29 euros. Também se informa que, nos termos do número 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas serão apreciados pela Assembleia Municipal na sua “sessão ordinária de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”, isto após a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal. Por fim, refira-se que a Prestação de Contas Consolidadas deverá ser remetida ao Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março. Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas Consolidada de 2019, seja submetida à reunião do órgão executivo para que delibere quanto à: 1) Aprovação da Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício económico de 2019; 2) Submissão do documento para apreciação do órgão deliberativo; 3) Remessa às entidades oficiais; 4) Publicação na página oficial do Município.” Junto ao processo

encontra-se o parecer emitido em 16/06/2020, pela Dr.ª Regina Melo e Maia de Sá/Auren Auditores & Associados, SROC, S.A., o qual nas suas conclusões refere o seguinte: “Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidada foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas não tendo sido identificadas incorreções materiais exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida no parágrafo 4 da secção “Bases para a opinião com reservas” relativo à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia e à ABAP – Associação Beira Atlântico Parque.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar o Documento de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficarão os originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Absteve-se o Sr. Vereador Eng.º José Santos, salientando que esta sua posição vem no seguimento da decisão tomada em sede de aprovação das contas do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

36 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA: CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1/CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foi presente a Reunião de Câmara de 02/06/2020, uma informação para propor a abertura, do

processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 888.385,94 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto no ano de 2021. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/543/20/2020, de 02/06/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2021, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2021. Assim, atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2020 e 2021, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO

DE 2020: 0,01 € ANO DE 2021: 941.689,09 €. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 1.060.090,00 € para o ano de 2021. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020 e 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a “Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

37 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a modificações que se consubstanciam em alterações e revisões. Neste sentido, a presente revisão reflete, de forma sintetizada, os ajustamentos, no Orçamento da Receita, no montante de 1.916.259,00 euros: Inscrição da rubrica para o Empréstimo para a Requalificação da Rede viária no Concelho, no montante de 1.245.000,00 euros; Ajustamentos de valores nas rubricas respeitantes às Transferências provenientes do Orçamento de Estado, nomeadamente no que diz respeito ao Fundo de Equilíbrio Financeiro tanto capital como corrente, acordo com a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020, no montante global de 671.259,00 euros; As correções para fazer face aos montantes supramencionados foram efetuadas nas rubricas: 09010102 – Venda de bens de investimento – Terrenos - Para indústria, comércio e serviços, no montante de 1.114.534,00 euros; 10030105 - Transferências de capital - Participação Impostos (n.º 3 artigo 35.º RFALEI), na quantia de 801.725,00 euros. Inscrição de uma nova rubrica funcional e ajustamento de valores para o ano de 2021 em termos de plurianualidade nas rubricas das Grandes Opções do Plano, no montante global de 531.000,00 euros: 03 331 2020/18 - Requalificação da Estrada Febres e Vilamar, no montante de 52.000,00 euros tanto para 2020 como para 2021; Diminuição da quantia de 52.00000 euros na rubrica funcional 03 331 2020/18 – Requalificação da Estrada EN 335 Cantanhede – Arazede; 02 251 20016/9 2 – Reabilitação da casa da Cultura e Ex-ETPC – Empr, inscrição no ano de 2021 o montante de 180.000,00 euros; 03 331 3004 826 1 - Requalificação da Rede Viária no Concelho - Empr.- Reabilitação da Rede Viária -Rotunda Padre Américo, Rua da Fonte Nova e Passadeira Sobrelevada na Rua Antero de Quental, inscrição em 2021, do montante de 30.000,00 euros; 03 331 2019/10 - Execução de Passeios na Ladeira da

Granja inscrição em 2021, do montante de 30.000,00 euros; 03 331 2019/26 - Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede, inscrição no ano de 2021 o montante de 239.000,00 euros; Informa-se que segundo comunicação da Direcção Geral das Autarquias Locais as autarquias deveriam uniformizar a metodologia orçamental de controlo no âmbito das despesas relacionadas com a doença COVID – 19, nomeadamente n domínio da prevenção, contenção e mitigação da infeção epidemiológica. Face do exposto, foram inscritas as rubricas abaixo mencionadas, no montante de 42.000,00 euros: 02 221 2020/19 - Aquisição Equip. Básico destinado à proteção da saúde pública - COVID 19, na quantia de 10.000,00 euros; 02 221 2020/5037 1- Alimentação/géneros para confeccionar no âmbito da pandemia COVID-19, na quantia de 7.000,00 euros; 02 221 2020/5037 2 - Material de consumo clínico destinados à proteção de saúde pública - COVID-19, na quantia de 7.500,00 euros; 02 221 2020/5037 3 - Outros bens destinados à proteção da saúde pública - COVID 19, na quantia de 7.500,00 euros; 02 221 2020/5037 4 - Outros serviços destinados à proteção da saúde pública - COVID 19, na quantia de 10.000,00 euros. Mais se informa que a redução no montante de 32.000,00 euros, foi efetuada na rubrica funcional 04 420 2013/5065 -Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal região de Coimbra (CIM-RC) e na rubrica 02 211 2004/10 2- Const./Benef./Rep. Edifícios Escolares (JI/EB1/CE)- Empr., o montante de 9.500,00 euros e 500.00 euros na funcional 03 331 2020/16- Requalificação da estrada EN 335 Cantanhede-Arazede. A ser aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2020, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1.760.648,65 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das

Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 2.^a Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2020, aos órgãos executivo e deliberativo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 2.^a Revisão ao Orçamento e GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

38 - ALIENAÇÃO DE VIATURAS QUE FORAM REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA EM ESTADO DE ABANDONO PELA CÂMARA MUNICIPAL:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede foram removidas da via pública pela Câmara Municipal as seguintes viaturas, que se encontravam em estado de abandono: - Mitsubishi Carisma, matrícula 16-66-HS, removida a 06/06/2019; - Mitsubishi Carisma, matrícula 14-15-JF, removida a 14/05/2019; - Peugeot, matrícula EQ-99-32, removida a 08/02/2018; - Renault 5, matrícula DA-900-LK, removida a 29/11/2018. Verificada a impossibilidade de notificar os proprietários em função de desconhecimento do proprietário e/ou ausência de resposta, em cumprimento do artº

8 do referido Regulamento foi publicado Edital em 2 jornais em 3 publicações diárias, estipulando um prazo de 45 dias seguidos para procederem ao levantamento das suas viaturas no Estaleiro Municipal. Findo o prazo acima referido e não sendo reclamados ou levantados os veículos, os mesmos foram considerados adquiridos por ocupação pelo Município de Cantanhede reservando-se a Câmara Municipal de Cantanhede o direito de os alienar nos termos do art.º 19.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, sendo que o produto da alienação reverte integralmente para o Município para custear as despesas tidas com a remoção e depósito dos mesmos. No seguimento do estipulado foi solicitado proposta de preços para a alienação das 4 viaturas à Auto IC2 - Importação de Veículos e Peças Auto, Lda – 300,00 euros ; I10P - Comércio de Peças, Lda. 265 euros; Scrapluso - indústria e comércio de reciclagem Lda – 120,00 euros. Pelo exposto propõe-se que o órgão executivo delibere pela autorização de venda à empresa Auto IC2 - Importação de Veículos e Peças Auto, Lda, pelo valor de 300 euros (IVA autoliquidação) as seguintes viaturas: - Mitsubishi Carisma, matrícula 16-66-HS, removida a 06/06/2019; - Mitsubishi Carisma, matrícula 14-15-JF, removida a 14/05/2019; - Peugeot, matrícula EQ-99-32, removida a 08/02/2018; - Renault 5, matrícula DA-900-LK, removida a 29/11/2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Auto IC2-Importação de Veículos e Peças Auto, Ld.ª pelo valor de 300,00 € (IVA autoliquidação) as seguintes viaturas em estado de abandono e removidas da via pública pela Câmara Municipal: Mitsubishi Carisma, matrícula 16-66-HS, removida a 06/06/2019; - Mitsubishi Carisma, matrícula 14-15-JF, removida a 14/05/2019; - Peugeot, matrícula EQ-99-32, removida a 08/02/2018; - Renault 5, matrícula DA-900-LK, removida a 29/11/2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a*

esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / LUGAR DE AMEIXOEIRA / FREGUESIA DE ANÇÃ

/ ADELINO PEREIRA FERNANDES:- o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 02/06/2020 da habitação em ruínas sita no lugar de Ameixoeira na freguesia de Ançã, propriedade de Adelino Pereira Fernandes, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em estado de ruína; 2. A construção de rés-do-chão (constituída por paredes resistentes de alvenaria, cobertura em estrutura de madeira revestida a telha cerâmica) encontra-se estruturalmente colapsada ao nível da cobertura e parte das paredes posteriores – encontrando-se o material resultante do colapso depositados essencialmente sobre o seu interior. 3. Não havendo condições de segurança para os peritos entrarem no seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior. 4. Constatou-se também a existência e proliferação de vegetação infestante - foco potencial de insalubridade; 5. Na peritagem efetuada verificou-se ainda que as alvenarias resistentes das fachadas, ainda apresentam uma aparente razoável estabilidade estrutural, não evidenciando risco iminente de ruir; 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b. Obras de consolidação estrutural das paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou

demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c. Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controlo sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 7. Na vistoria não esteve presente o proprietário do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Adelino Pereira Fernandes, proprietário da habitação em ruínas sita na Ameixoeira, freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controlo sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS / RUA BOCA DA CABRA, N.º 11 NA CIDADE DE CANTANHEDE / MARIA LUCÍLIA CERA:-

o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 26/05/2020 da habitação em ruínas sita na Rua Boca da Cabra, n.º 11, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Maria Lucília Batista Cera, do seguinte teor: “1) A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se em estado de ruína; 2) A construção principal de rés-do-chão encontra-se estruturalmente colapsada e depositada sobre o seu interior – não havendo, portanto,

condições de segurança dos peritos entrarem no seu interior. Constatou-se através de uma abertura existente na porta principal a proliferação de vegetação infestante - foco de insalubridade; 3) Na peritagem efetuada verificou-se ainda que a fachada principal (elemento em alvenaria resistente) apresenta uma aparente razoável estabilidade estrutural, não evidenciando risco iminente de ruir sobre a via pública; 4) Face ao exposto, para efeitos do disposto no n. 2 do artigo 89º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação de paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior monitorização, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 5) Na vistoria esteve presente a proprietária do prédio.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Maria Lucília Batista Cera, proprietária da habitação em ruínas sita na Rua Boca da Cabra, n.º 11 na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação*

de paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior monitorização, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

41 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / RUA DA LAPA N.º 19 NA VILA E FREGUESIA DE

ANÇÃ / HÉLDER MAIA SALGUINHO:- o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 02/06/2020 da habitação em ruínas sita na Rua da Lapa, n.º 19, na vila e freguesia de Ançã, propriedade de Helder Maia Salguinho, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em estado de ruína; 2. A construção principal de rés-do-chão e cave (constituída por paredes resistentes de alvenaria, piso e cobertura em estrutura de madeira) encontra-se estruturalmente colapsada ao nível da cobertura e piso – encontrando-se o material resultante do colapso depositados sobre o seu interior. 3. Não havendo condições de segurança para os peritos realizarem as diligências adequadas pelo seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior (no interior do prédio e num arruamento próximo junto à Vala de Ançã); 4. Constatou-se também a existência e proliferação de vegetação infestante - foco potencial de insalubridade; 5. Na peritagem efetuada verificou-se ainda que as alvenarias resistentes das fachadas (da construção principal), ainda apresentam uma aparente razoável estabilidade estrutural, não evidenciando risco iminente de ruir; 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras

necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com consequente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 7. Na vistoria esteve presente o proprietário do prédio." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Hélder Maia Salguinho, proprietário da habitação em ruínas sita na Rua da Lapa, n.º 19 na vila e freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com consequente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controlo sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / RUA MARQUÊS DE POMBAL NA CIDADE DE CANTANHEDE / MÁRIO JOSÉ CORREIA PASCOAL:- o Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 26/05/2020 da habitação em ruínas sita na Rua Marquês de Pombal (antigas instalações dos Pascoais e Santiago junto à Orima), propriedade de Mário José Correia Pascoal, do seguinte teor: “1. Não foi possível realizar as diligências tidas como adequadas devido à inacessibilidade do local e não comparência do proprietário; 2. Da observação realizada pelo exterior verifica-se a existência de elementos cerâmicos da cobertura suspensos (em ambos os edifícios apresentados na reclamação) e em risco iminente de queda sobre a via pública (passeios). Facto pelo qual se propõe que se tomem as medidas urgentes a fim de estabilização da cobertura ou se implemente um perímetro de segurança para peões. 3. Sugere-se assim novo agendamento da vistoria de modo a proceder em conformidade com o despacho acima mencionado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Mário José Correia Pascoal, proprietário da habitação em ruínas sita na Rua Marquês de Pombal, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 15 dias, proceder à estabilização da cobertura; 2) Dar conhecimento ao reclamante do teor da presente deliberação; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

43 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, N.º 21

NA CIDADE DE CANTANHEDE / LUÍS ALBUQUERQUE:- o Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 26/05/2020 da habitação em ruínas sita no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 21, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Luis Albuquerque, do seguinte teor: “1. Não foi possível realizar as diligências pelo interior do prédio devido à não comparência do proprietário; 2. Da

observação realizada pelo exterior verifica-se que o vão de madeira danificado (e que originou a realização da presente diligência), encontra-se coberto por uma placa de policarbonato alveolar de forma a evitar a queda de vidros sobre a via pública. 3. Face ao exposto considera-se que a situação evidenciada na reclamação se encontra sanada, devendo no entanto ser realizada a devida monitorização regular por parte do proprietário.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Luis Albuquerque, proprietário da habitação em ruínas sita no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 21, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para proceder à monitorização do vão de madeira danificado; 2) Dar conhecimento ao reclamante do teor da presente deliberação; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

44 - PROCESSO N.º 48/2016 / ISENÇÃO DE TAXAS / RUA FEIRA DOS TREZE EM GÚMERA / FREGUESIA DE CADIMA / DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA,

requerimento entrado nos serviços em 07/01/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 48/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção da taxa no valor de 163,15 €, uma vez que tem enquadramento no ponto 1.3 do art.º 9º do RMTEU (Instituição Particular de Solidariedade Social).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar o Centro Social Paroquial de Cadima, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no*

valor de 163,15 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 48/2016. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - REQUERIMENTO N.º 12988/2020 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE COUTADA – FREGUESIA DE CADIMA / JOSÉ

ALBERTO DE OLIVEIRA PESSOA, requerimento n.º 12988/2020 datado de 09/06/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio localizado em Coutada, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 11.200,00m², inscrito na matriz sob o artigo 19.590º, da Freguesia de Cadima e não descrito na CRP de Cantanhede. Para o referido artigo foi já emitida uma certidão de compropriedade, reiterando-se o seu conteúdo. Assim, não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 16/06/2020 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana presta a seguinte informação: “É de certificar nos termos da informação. A mesma deverá ser submetida a aprovação da Câmara”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por ase as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor José Alberto de Oliveira Pessoa, referente ao prédio localizado em Coutada, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo 19.590º e não descrito na CRP de Cantanhede, nos*

precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - REQUERIMENTO N.º 12986/2020 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE LEITOA – FREGUESIA DE CADIMA / MARIA REGINA DE JESUS DA CRUZ DOS SANTOS PESSOA, requerimento n.º 12986/2020

datado de 09/06/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio localizado em Leitôa, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1.240,00m², inscrito na matriz sob o artigo 580º, da Freguesia de Cadima e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 16/06/2020 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana presta a seguinte informação: “É de certificar nos termos da informação. A mesma deverá ser submetida a aprovação da Câmara”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Maria Regina de Jesus da Cruz dos Santos Pessoa, referente ao prédio localizado em Leitôa, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo 580º e não descrito na CRP de*

Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - REQUERIMENTO N.º 12989 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE DOIS PRÉDIOS SITOS NO LUGAR DE HORTAS – FREGUESIA DE CADIMA /

MARIA DE JESUS, requerimento n.º 12989/2020 datado de 09/06/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente aos prédios localizados em Hortas, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: 420,00m², inscrito na matriz sob o artigo 724º, da Freguesia de Cadima e não descrito na CRP de Cantanhede; 13.070,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 726.º, da Freguesia de Cadima e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 16/06/2020 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana presta a seguinte informação: “É de certificar nos termos da informação. A mesma deverá ser submetida a aprovação da Câmara”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Maria de Jesus, referente aos prédios localizados em Hortas, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede e inscritos na matriz predial rústica, daquela*

Freguesia, sob os artigos 724º e 725º, respetivamente, e não descritos na CRP de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 – TOPONÍMIA / RUA DO MOINHO - SANGUINHEIRA / DA FREGUESIA DA

SANGUINHEIRA, e-mail informando esta Câmara sobre uma proposta de alteração toponímica no lugar e freguesia da Sanguinheira e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia de 17/04/2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem a Junta de Freguesia de Sanguinheira, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua a uma artéria na localidade de Sanguinheira, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição do nome Rua do Moinho, ao arruamento com início na Rua da Igreja junta à habitação de Rosa Gomes em direção a Poente (ver mapa anexo). Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida para reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação à Junta de Freguesia para providenciar a colocação da placa Toponímica, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT e à EMMIQ para comunicação ao Google Maps.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica no lugar e freguesia da Sanguinheira: Rua do Moinho – início*

na Rua da Igreja junto à habitação de Rosa Gomes e direção a poente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:00horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----